

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS**

**FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024**

**Objeto:**

Aquisição de doces e salgados diversos durante o ano de 2024.

**Fundamentação Legal:** Art. 75 II, da Lei 14.133/2021

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

**Justificativa:**

A contratação para o fornecimento de doces e salgados faz-se necessário para o consumo dos agentes públicos e população que visitam as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, durante o ano de 2024.

**Razão da Escolha do Fornecedor:**

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor preço global

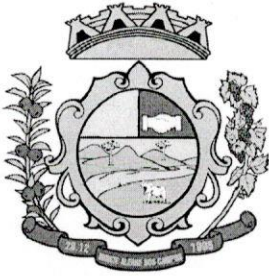
**Valor da Contratação:**

O valor total da presente contratação é de R\$ 3.707,50 (três mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos). Sendo este o menor valor obtido através de pesquisa de mercado com 03 empresas do ramo. Posteriormente, procedeu-se à publicação do aviso de intenção de contratar com o Poder Legislativo por meio de Dispensa de Licitação, conforme estipulado pelo Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Nesta fase, não foram recebidas propostas adicionais.

**Fornecedor vencedor:** Comercial de Alimentos Pelissari LTDA

**Cnpj:**87.869.194/0001-44

**Classificação das propostas:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>PARTICIPANTE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL(R\$)</u>
1º	Venceu	Comercial de Alimentos Pelissari - LTDA	3.707,50	3.707,50
2º	Perdeu	Fernanda da Silva Longhi	3.710,00	3.710,00
3º	Perdeu	Anderson Basi Valim Eireli	3.992,90	3.992,90

**Parecer da Comissão de Licitações:**

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise da presente comissão, a mesma emite parecer **FAVORÁVEL** à contratação de empresa para fornecimento de doces e salgados diversos. Uma vez que a soma de contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do Artigo, 75, II da Lei 14.133/2021. Salienta-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida para esta contratação. Sendo assim encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação ao setor jurídico para que seja emitido parecer acerca da legalidade do processo.

Monte Alegre dos Campos, 22 de janeiro de 2024.

*Queli Vargas Foscarin*  
Queli Vargas Foscarin

Presidente da Comissão de Licitação